



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Av Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

RELATÓRIO

PROCESSO SEI: 0001665-23.2019.6.15.8000.

AUDITORIA DO EXERCÍCIO: 2019

OBJETO: 1º MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA – Projeto de Registro de Candidatura Eleições 2018.

1. INTRODUÇÃO

Senhora Diretora Geral,

Trata-se de auditoria realizada pela Seção de Auditoria - Área Administrativa que teve por objetivo "Avaliar o Plano de Riscos e Controles e cumprimento das Entregas do Projeto Registro de Candidatura - Eleições 2018, bem como a eficácia (em termos quantitativos) de treinamento do público interno e externo".

Os resultados encontram-se consolidados no Relatório Final (doc. SEI nº 0484232), o qual fora apreciado pela Presidência deste TRE, em 12/06/2019, com determinação de remessa a essa Diretoria Geral para as providências cabíveis. Em cumprimento ao despacho exarado pela Presidência, essa Diretoria Geral deu conhecimento às unidades envolvidas no cumprimento da Decisão, conforme processos descritos na Certidão DG 0533174.

Assim sendo, está sendo realizada à fase de monitoramento, em conformidade com os Itens 52 e 53 do anexo da Portaria nº 25/2014/PTRE.

Nessa fase, são verificadas as providências adotadas pelos setores envolvidos na auditoria e, após comparação com o correspondente Relatório, o monitoramento é realizado de acordo com a metodologia fixada na Instrução Normativa n. 3/2018/PTRE, disponibilizada no DJE de 24/08/2018, e vem a resultar nas análises a seguir detalhadas.

2. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES

ITEM 5.1 (0003935-20.2019.6.15.8000) - Recomendar à ASPLAN que, em conjunto com o Comitê de Governança de TIC, avalie qual é a melhor ferramenta de monitoramento para auxiliar a comunicação e o controle dos prazos, riscos e custos dos projetos do Tribunal, permitindo uma visão sistêmica e atualizada para apoiar as ações e tomadas de decisões (deve ser avaliada a relação custo/benefício de desenvolver internamente, inclusive se valendo do processo de alteração do PDTIC para priorizá-la, posto que servirá diretamente para acompanhamento eficiente do planejamento das Eleições, ou contratar essa ferramenta, ou utilização de software livre a exemplo do GPWeb disponível no Portal do Software Público) (achado A1 - Matriz de acompanhamento do projeto);

Providências adotadas pelas Unidades:

Informação 2819 (0543198):

Informo que encaminhamos o processo de aquisição permanente de um conjunto de licenças de software aplicativo para gerenciamento de projetos com capacitação e garantia de 12 (doze) meses em 23/07/2019 para a ASPLAN visando a sua ratificação e encaminhamento para a SAO (Secretaria de Administração e Orçamento) no despacho SEI Nº 0542621

Nos autos do processo SEI Nº 0001313-65.2019.6.15.8000, foram elaborados, em conformidade com a Resolução CNJ Nº 182/2013, o Documento de Oficialização de Demanda - DOD(0477052), Estudos Preliminares da Contratação(0482358) e o Termo de Referência(0517363). Esses

documentos foram construídos em observância a todas as recomendações e achados de auditoria que foram catalogados pelo NPR na ferramenta redmine (Achados e Recomendações de Auditoria - ASPLAN).

Dentre as recomendações consideradas para a escolha do software e incluídas nos documentos de aquisição de bens de informática acima mencionados, encontra-se "avaliar a melhor ferramenta de monitoramento para auxiliar a comunicação e o controle dos prazos, riscos e custos dos projetos do Tribunal, permitindo uma visão sistêmica e atualizada para apoiar as ações e tomadas de decisões". Esse processo de avaliação foi realizado pelo grupo de trabalho de revisão da metodologia de gestão de projetos (MGP) designado através da portaria Nº 72/2019 (Doc. SEI Nº 0509114) contante no Processo SEI Nº 0002042-91.2019.6.15.8000 que trata do projeto de revisão da metodologia de gestão de projetos 2019.

Adicionalmente, observando o que a DG exarou no Doc. SEI Nº 0533131, neste processo, encaminho os presentes autos para conclusão na ASPLAN.

Comentário da COAUDI: Apesar de não ter sido apresentada a ata de reunião do Comitê de Governança de TIC que tenha referendado a solução a ser adotada, houve a contratação da ferramenta e a recomendação pode ser classificada como implementada.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

ITEM 5.2 (0003937-87.2019.6.15.8000) - Recomendar/alertar à SGP que, quando da execução do Projeto Pessoas nas Eleições, adote o procedimento de emitir convocação dos servidores que serão treinados, de forma que este chamamento se torne mais vinculante, com a ciência expressa do servidor acerca do comunicado de convocação, diante da não participação de todos os servidores da SJI no treinamento de registro de candidaturas (achado A2 - Matriz de acompanhamento do projeto);

Providências adotadas pelas Unidades:

Informação 2574 (0536552):

Registro a ciência desta Secretaria de Gestão de Pessoas quanto à recomendação constante no item 5.2 do relatório de auditoria apresentado, adotando-se o procedimento nas convocações de servidores nas eleições futuras.

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir:***

ITEM 5.3 (0003939-57.2019.6.15.8000) - Recomendar à Diretoria Geral que envie esforços junto ao TSE, por exemplo, por meio do envio de Ofício, no sentido da conclusão da ferramenta de extração dos relatórios, ou pelo menos definição de quando haverá a finalização do trabalho de parametrização e implantação dos relatórios do PJE (achado A3 - Matriz de acompanhamento do projeto);

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0533153:

Considerando o despacho 0533152 da Presidência deste Tribunal, proferido originalmente no Processo SEI n. 0001665-23.2019.6.15.8000, que acolheu in totum as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria 0533151, cujo objeto foi a avaliação do Projeto de Registro de Candidatura nas Eleições 2018, e, em consonância com o que restou deliberado na Ata 0200454 da reunião realizada no dia 29.05.2017, nesta Diretoria Geral, acerca do procedimento a ser adotado para cumprimento das referidas recomendações, registro que durante o 76º Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais - 76º COPTREL foi apresentado o Sistema de Extração de Dados Estatísticos e Indicadores da Justiça Eleitoral (ATENA), sistema esse do TRE-RO, cujo objetivo é a extração de dados estatísticos do PJe e do SADP, de 1º e 2º graus, além de permitir a extração de dados de outros sistemas criados por outros Tribunais Eleitorais, para o atendimento das demandas estatísticas do CNJ e do TCU, conforme ATA 0540005.

Assim, ao Gabinete desta Diretoria Geral para minutar ofício ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia questionando sobre o cronograma para implementação da ferramenta ATENA.

Ofício 1705 (0541902):

"(...)

Ao tempo que a saúdo, solicito especial atenção de V. Sa. no sentido informar o cronograma de disponibilização do sistema ATENA para uso nos Tribunais Regionais."

Comentário da COAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: *.**

ITEM 5.4 (0003944-79.2019.6.15.8000) - Recomendar à SJI, com o apoio da Corregedoria, envidar esforços junto aos Gabinetes dos juízes membros para a criação do registro de tramitação processual uniformizado no PJE (histórico padrão único de registros no sistema), de forma a atender o que prescreve o Art. 3º, II, da Resolução TSE 23.417, evitando mais de uma nomenclatura para cada tipo de tramitação, haja vista que isso gera resultados divergentes na pesquisa da tramitação do processo pelo usuário interno e externo do PJE (Achado A4 - Matriz de acompanhamento do projeto);

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho SJI (0551107):

Senhora Diretora-Geral,

Em atenção ao despacho 0533199, encaminho a informação emitida pela CRIP (0551060), acompanhada de Ata de Reunião 0551076 realizada com a participação da Coordenadora titular da CRIP, Dos servidores dos gabinetes dos Juízes Membros e Da Coordenadora da CRE/PB, visando ao atendimento da recomendação constante do item 5.4 do Relatório Final de Auditoria 0533197.

Comentário da COAUDI: A ata apresentada demonstra que a SJI envidou esforços para, junto aos servidores dos gabinetes dos Juízes Membros, utilizem o registro de tramitação uniforme.

O que foi deliberado e acordado, cabe a SJI e aos gabinetes dar continuidade para que a tramitação seja a mais uniforme possível.

Aliás, de extrema importância a realização de triagem na tabela de movimentação processual constante no PJe para separar as movimentações usadas na seara eleitoral.

No mais, a COAUDI fez um trabalho de monitoramento dessa recomendação no mês de novembro de 2019, com amostra não estatística, e constatou evidências de padronização (a maioria) e uma minoria de não padronização (doc. SEI nº 0636989).

Assim, entende-se que a recomendação pode ser classificada como implementada, já que possui uma conotação de alerta, e já que comprovada a realização de reunião com os gabinetes, sendo que a continuidade das medidas deliberadas cabe à SJI e aos próprios gabinetes.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: *.**

ITEM 5.5 (0003936-05.2019.6.15.8000) - Recomendar à ASPLAN que desenvolva metodologia padrão necessária ao rateio da meta estratégica, constante do Planejamento Estratégico Institucional, para cada projeto e plano de ação, de forma que fique claro o quanto cada projeto ou plano de ação contribui para o atingimento do indicador. Tal metodologia deve considerar a importância instrumento tem para o cumprimentos dos objetivos do programa eleições (achado A5 - Matriz de controle do projeto);;

Providências adotadas pelas Unidades:

Informação 2750 (0540895):

Destinatários: DG, COAUDI e NPR

Em atenção à recomendação 5.5 - Recomendar à ASPLAN que desenvolva metodologia padrão necessária ao rateio da meta estratégica, constante do Planejamento Estratégico Institucional, para cada projeto e plano de ação, de forma que fique claro o quanto cada projeto ou plano de ação contribui para o atingimento do indicador. Tal metodologia deve considerar a importância que instrumento tem para o cumprimento dos objetivos do programa eleições (achado A5 - Matriz de controle do projeto), sugere-se que a ASPLAN/NPR calcule e informe o percentual de contribuição do projeto para o alcance da meta estabelecida, tendo em vista que o Planejamento Estratégico Institucional já possui um indicador voltado para a aferição da execução do Planejamento Integrado de Eleições (IE 10), gerenciado pela própria ASPLAN, sendo possível estimar de acordo com a relação dos projetos que integram o programa eleições e que são monitorados pela própria assessoria de planejamento.

Ao NPR para conhecer e cumprir.

À DG para ciência.

Comentário da COAUDI: Como é sabido, os projetos para o Programa das Eleições 2020, já foram aprovados. Assim sendo, deve a ASPLAN comprovar como calculou o percentual de contribuição do projeto para o alcance da meta estabelecida (como ficou o percentual para cada projeto).

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: a ASPLAN deve comprovar como calculou o percentual de contribuição do projeto para o alcance da meta estabelecida (como ficou o percentual para cada projeto).

ITEM 5.6 (0003938-72.2019.6.15.8000) - Recomendar/alertar à SGP que, após realizado o dimensionamento da força de trabalho nas unidades da secretaria e zonas eleitorais, utilize o método, na medida da adaptação possível, para dimensionar adequadamente a força de trabalho nos projetos do Tribunal, em especial nos projetos do Programa Eleições (achado A6 - Matriz de controle do projeto);

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho SGP 0536720:

Considerando que a previsão de atendimento do item 5.6 da auditoria depende da realização do dimensionamento da força de trabalho, cuja realização depende de ações previstas em cronograma estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral, resta prejudicado o prazo inicial concedido no despacho 0533148, situação que será evidentemente observada pela equipe da COAUDI, quando do acompanhamento da auditoria.

Assim, retorno os autos para que, após o treinamento da equipe deste Tribunal na metodologia de dimensionamento de força de trabalho no TSE, previsto para ocorrer entre o final de julho e o início de agosto, seja avaliada a possibilidade de aplicação nos projetos de eleição, conforme recomendado pela COAUDI.

Encaminho os autos, ainda, à Diretoria Geral, para ciência das informações constantes deste despacho.

Comentário da COAUDI: Recomendação/alerta para ser aplicada quando possível, após o dimensionamento da FT nas unidades da Secretaria e Zonas Eleitorais.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

ITEM 5.7 (0003940-42.2019.6.15.8000) - Recomendar/alertar à SGP e à ASPLAN que, quando da elaboração integrada do Programa das Eleições, orientem os gestores de projetos a descrever quais os critérios objetivos estão adotando para definir o número de pessoas necessárias ao Projeto, enquanto não é implementada uma ferramenta para dimensionar a força de trabalho (achado A6 - Matriz de controle do projeto);

Providências adotadas pelas Unidades:

Informação 2575 (0536556):

Registro a ciência desta Secretaria de Gestão de Pessoas quanto à recomendação constante no item 5.7 do relatório de auditoria apresentado, adotando-se o procedimento sugerido na definição das equipes de trabalho nas eleições futuras.

Despacho ASPLAN 0541072:

Ao NPR,

Para observar a recomendação 5.7

Comentário da COAUDI:***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ****

ITEM 5.8 (0003941-27.2019.6.15.8000) - Recomendar à ASPLAN que, além dos objetivos operacionais, oriente os gerentes de projetos/planos de ações a definir objetivos de conformidade com leis e regulamentos quando da confecção destes (achado A7 - Matriz de controle do projeto);

Providências adotadas pelas Unidades:

Informação 2729 (0540548):

Destinatários: DG, COAUDI e NPR

Em atenção à recomendação 5.8 Recomendar à ASPLAN que, além dos objetivos operacionais, oriente os gerentes de projetos/planos de ações a definir objetivos de conformidade com leis e regulamentos quando da confecção destes, registra-se que a ASPLAN formalizará a orientação no manual de metodologia de projetos, que está em fase de revisão, além de comunicar nos treinamentos e reuniões de inicialização de projetos.

Ao NPR para cumprimento.

À DG para ciência.

Comentário da COAUDI: Evidências das definições também de objetivos de conformidade com leis e regulamentos:

Doc. SEI nº 0572689;

Doc SEI nº 0591489;

No entanto, é preciso registrar que vários projetos ainda não seguiram a recomendação acima:

Doc. SEI nº 0608894;

Doc. SEI nº 0598406;

Doc. SEI nº 0599431;

Doc. SEI nº 0610956;

Apesar disso, a recomendação será classificada como implementada, porém registra-se a necessidade de dar ciência à ASPLAN para reiterar a orientação consignada na recomendação.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ****

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, faz-se a remessa do presente relatório de monitoramento a essa Diretoria Geral apenas para conhecimento, considerando que as recomendações pendentes, já foram

objeto de determinações pela DG. Assim, a evolução das atividades será verificada por ocasião do próximo monitoramento.

À ASPLAN, em concomitante, para conhecimento, em especial dos comentários da COAUDI nas recomendações que lhes são endereçadas.

É o relatório.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 15/01/2020, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 15/01/2020, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628635** e o código CRC **A705684B**.